

CERTIDÃO

----- **Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves**, Chefe de Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, da Câmara Municipal de Ponte da Barca:-----

----- **Certifica**, que na ata da reunião do Executivo, realizada no dia treze de novembro de dois mil e vinte e cinco, consta, entre outras, a deliberação do teor seguinte: "12.1. – PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL - **Pirotecnia Barquense** - No seguimento do pedido formulado através de requerimento registado sob o nº 11731, em 18/09/202, pelo Gabinete de Apoio ao Empreendedor foi presente a informação que se transcreve: "No seguimento do pedido apresentado por José Alberto Pinto Moreira Barros da Costa, titular da Pirotecnia Barquense, referente ao reconhecimento de Interesse Público Municipal da atividade de fabrico e armazenagem de produtos pirotécnicos, sito no Lugar da Tomada, freguesia de Oleiros, informa-se que foi elaborado o parecer técnico favorável pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística."

PARECER TÉCNICO

Assunto: Reconhecimento de Interesse Público Municipal – Atividade de fabrico e armazenagem de produtos pirotécnicos

Requerente: José Alberto Pinto Moreira Barros da Costa

Local: Lugar da Tomada, freguesia de Oleiros, concelho de Ponte da Barca

I. Enquadramento

O requerente, José Alberto Pinto Moreira Barros da Costa, titular da Pirotecnia Barquense, vem solicitar o reconhecimento de Interesse Público Municipal, com vista à regularização da atividade de fabrico e armazenagem de produtos explosivos, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro.

O pedido decorre do parecer da Comissão da Reserva Agrícola Nacional (RAN), que, embora tenha considerado que a pretensão não se enquadra em nenhuma das exceções previstas no artigo 22.º do diploma supracitado, admite a sua viabilização mediante reconhecimento de ação de relevante interesse público municipal, nos termos do artigo 25.º.

A presente instrução processual tem igualmente como finalidade permitir a emissão da certidão da deliberação fundamentada, necessária à regularização da atividade junto da Polícia de Segurança Pública – Departamento de Armas e Explosivos (DAE), nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 376/84, de 30 de novembro.

II. Fundamentação técnico-jurídica

O estabelecimento encontra-se instalado no lugar da Tomada, freguesia de Oleiros, em área expressamente consignada no Plano Diretor Municipal de Ponte da Barca como "Atividades Perigosas – Estabelecimento com produtos explosivos".

Trata-se de uma zona afastada de núcleos habitacionais, com acessos controlados e condições adequadas à natureza da atividade, assegurando a necessária compatibilidade com as condicionantes territoriais e de segurança.

As instalações cumprem integralmente os requisitos técnicos e de segurança constantes do Decreto-Lei n.º 376/84, conforme comprovado pela certidão emitida pela PSP – Departamento de Armas e Explosivos (DAE), que atesta a conformidade da oficina de pirotecnia com as normas legais e regulamentares em vigor.

A Pirotecnia Barquense é uma empresa centenária, de reconhecida importância local e nacional, que tem contribuído para o desenvolvimento da arte pirotécnica portuguesa, para a divulgação cultural e turística do concelho e para a preservação de um saber-fazer tradicional intimamente ligado à identidade barquense.

A atividade possui ainda relevância económica e social, pela manutenção de postos de trabalho diretos e indiretos, pelo fomento de atividades complementares e pela fixação de atividade produtiva em contexto rural. A empresa encontra-se dotada de um sistema de gestão da qualidade certificado pela norma NP ISO 9001:2008, o que demonstra a adoção de boas práticas de segurança, fabrico e gestão.

Deste modo, a atividade pirotécnica em apreço apresenta um enquadramento territorial adequado, cumpre as normas legais e regulamentares em vigor e revela um impacto positivo nos domínios económico, cultural e social, sendo, por isso, compatível com o ordenamento do território municipal e merecedora de reconhecimento de interesse público municipal.

III. Conclusão

Face ao exposto, entende-se que estão reunidos os pressupostos técnicos e jurídicos para que a atividade de fabrico e armazenagem de produtos pirotécnicos desenvolvida pela Pirotecnia Barquense possa ser reconhecida de Interesse Público Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, com as alterações subsequentes.

Assim, emite-se parecer favorável à proposta de reconhecimento da referida atividade como de Interesse Público Municipal, recomendando-se a sua submissão à deliberação da Câmara Municipal, com vista à remessa à Assembleia Municipal, órgão competente para proceder à declaração formal de Interesse Público Municipal, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponte da Barca, 03 de novembro de 2025

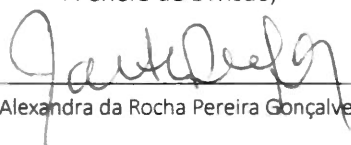
O Técnico Superior

[Alexandra Falcão de Araújo]

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, reconhecer de Interesse Público Municipal a atividade de fabrico e armazenagem de produtos pirotécnicos, desenvolvida pela Pirotecnia Barquense, devendo o assunto ser remetido à Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto na alínea a), do n.º 3, do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na sua atual redação.-----

----- Secção de Atendimento, Loja de Cidadão e Atas, da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, 13 de novembro de 2025.-----

A Chefe de Divisão,



(Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves, Dr.ª)